

**EXMO. SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DA PARAÍBA**

**A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DA  
PARAÍBA – AMPB**, entidade civil de defesa das prerrogativas e  
direitos da magistratura paraibana, sediada na Avenida João  
Machado, nº 553. Edifício Plaza Center, 3º andar, sala 307, Centro,  
João Pessoa – PB, neste ato representada pela sua presidente Juíza  
**Maria Aparecida Sarmiento Gadelha**, vem, à presença de Vossa  
Excelência, com o devido respeito, expor e requerer o que adiante  
segue:

É cediço que a Resolução nº 102 do Conselho Nacional de  
Justiça dispõe sobre a regulamentação da publicação de  
informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos  
quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos  
tribunais e conselhos.

Vejamos os termos da referida Resolução:

*“Art. 1º Os tribunais indicados nos incisos II a VII do Art. 92 da Constituição Federal, o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho da Justiça Federal publicarão, em seus sítios na rede mundial de computadores e encaminharão ao Conselho Nacional de Justiça, observados as definições e prazos constantes desta Resolução:*

*I - os dados de sua gestão orçamentária e financeira, na forma dos Anexos I e II desta Resolução;*

*II - as informações sobre as respectivas estruturas remuneratórias, quantitativos de pessoal efetivo e comissionado, e origem funcional dos ocupantes dos cargos em comissão;”*

A sobredita Resolução tem o escopo precípuo de implementar o princípio da transparência através da publicação de dados orçamentários dos Tribunais, autorizando o acompanhamento por qualquer interessado dos referidos dados, além de permitir a consecução do próprio poder geral de tutela na correção de eventuais equívocos ou incorreções.

Nesse contexto, cumpre ressaltar que no sítio oficial desse Egrégio Tribunal de Justiça constam informações relativas à gestão orçamentária datadas do ano de 2016, sendo premente à necessidade de complementação dos dados que ali constam para fins de atualização do período bem como das informações orçamentárias ao longo deste ano.

A medida em comento se faz imprescindível na busca pela consolidação da gestão orçamentária transparente e, sobretudo,

para atender aos ditames previstos na Resolução nº 102/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Nesse contexto, requer que esse Tribunal de Justiça realize a devida e necessária atualização dos dados relativos à gestão orçamentária e financeira bem como das informações sobre as respectivas estruturas remuneratórias, em cumprimento aos ditames da Resolução nº 102/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

Para tanto, requer que a complementação em comento seja realizada mediante a publicação de dados atuais no sitio oficial desse poder, complementando as informações que ali constam, haja vista que são datadas do ano de 2016.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

João Pessoa, 31 de julho de 2017

**Maria Aparecida Sarmiento Gadelha**  
Presidente da AMPB